

OFÍCIO CNTC Nº 063/2019-GP

Brasília/DF, 27 de agosto de 2019

Ao Presidente do Senado da República
Davi Alcolumbre
NESTA

Assunto: **Correção de erro em redação final do PLV. 21 de 2019**

Prezado Presidente,

1. A Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), entidade maior de representação dos trabalhadores no comércio e de serviços, defendendo os interesses de mais de 12 milhões de trabalhadores vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que foi aprovado pelo Senado da República a redação final do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 21 de 2019, originária da Medida Provisória nº 881 de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

2. Referido PLV foi aprovado pela Comissão Mista criada para examinar a MP que inclui vários dispositivos modificando a Consolidação das Leis do Trabalho e as Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, liberando o trabalho aos domingos e feriados independente de obediência a lei municipal e negociação coletiva com a entidade profissional representante da categoria.

3. Esses dispositivos foram aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados e quando em discussão pelo Senado essa regra gerou grande celeuma, foi por ato Vossa Excelência, de ofício, retirado do PLV os dispositivos referentes ao trabalho aos domingos e feriados.

4. Contudo a redação final aprovada e enviada à sanção presidencial por meio da Mensagem 74 (CN), constou em seu **art. 19 a revogação dos arts. 6º, art. 6º-A e art. 6º-B Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e arts. 8º, 9º e 10 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949**, que



tratam justamente do regramento o trabalho aos domingos e feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal.

5. Assim, verificada a existência de erro no texto aprovado com a redação final enviada à sanção presidencial por equívoco de constar as revogações de dispositivos das Leis 605 e 10.101 solicitamos as dignas providências de Vossa Excelência para sanar a impropriedade por tratar de matéria estranha à Medida Provisória e adotar as medidas para envio de novo autógrafo do PLV ao Presidente da República.

6. Pedimos sua intervenção de forma ágil e pronta com o objetivo de modificar essa redação final a fim de salvaguardar a sua decisão e do colegiado do Senado Federal, com base no art. 325 e seguintes do Regimento Interno.

Respeitosamente,



LEVI FERNANDES PINTO
PRESIDENTE